

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 13.085, DE 3 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 212, de 13 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003614/2014-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1106/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00159/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, na Concorrência nº 056/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o Decreto Presidencial de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que outorga permissão à RÁDIO E TV ARAUCÁRIA LTDA. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Parambu, no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.193, DE 13 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.034020/2022-77, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4941/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7881/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00297/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.894.681/0001-77, por meio Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1.016, de 2004, publicada no dia 18 de novembro de 2004, para a RÁDIO CIDADE FM DE URUSSANGA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.303.259/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401801950, no município de Urussanga, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Karina da Silva Losso	47.500	47.500,00
Gil Losso	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Gil Losso	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Rádio Cidade FM de Urussanga Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.194, DE 14 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.016111/2023-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV JUIZ DE FORA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.063/0001-46, para executar, por prazo indeterminado, o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário e com tecnologia digital, nos canais e localidades relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TV JUIZ DE FORA S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.063/0001-46, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 1963, para execução do serviço no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANAIS CONSIGNADOS À ENTIDADE PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL

UF	Município	Canal Digital	Reuso de Canal	Manifestação de Interesse
MG	BARROSO	30 (trinta)	Dores de Campos/MG	SEQ-G07288
MG	MAR DE ESPANHA	38 (trinta e oito)	Não	SEQ-G07298

PORTARIA MCOM Nº 13.195, DE 14 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 494 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.014520/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.237.733/0001-79, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 43 (quarenta e três), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Irati, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 77.237.733/0001-79, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 39.326, de 5 de junho de 1955, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1955, para execução do serviço no município de Curitiba, estado de Paraná.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.206, DE 15 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.022751/2023-51, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, o canal 7 (sete), frequência 177 MHz, Classe C, na localidade de Niterói/RJ, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em tecnologia Digital - GTVD, com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º O funcionamento da estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.214, DE 15 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos art. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53500.083807/2023-08, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO CURIMÃ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.751/0001-80, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 17 (dezessete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Balsas, estado de Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO CURIMÃ LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.751/0001-80, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 96.547, de 23 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1988, para execução do serviço no município de Imperatriz, estado do Maranhão.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.217, DE 16 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.012848/2024-36, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO IMPERIAL DE PETRÓPOLIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.134.414/0001-37, número de inscrição no FISTEL nº 01008007420, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.221, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015720/2014-04, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO 14 DE JULHO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 88.228.002/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50414520327, a partir de 15 de janeiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Júlio de Castilhos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.222, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032769/2014-13, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO VOZ DE ITABAIANA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.354.543/0001-59, número de inscrição no FISTEL nº 50414500482, a partir de 15 de março de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.223, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.015290/2014-12, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Tv Eldorado Catarinense Ltda., transferida por ocasião de cisão à RÁDIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.797/0001-01, número de inscrição no FISTEL nº 14020044783, a partir de 13 de fevereiro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.224, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.019855/2015-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.765/0001-47, número de inscrição no FISTEL nº 50401520781, a partir de 5 de julho de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.225, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.012222/2024-20, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.267.617/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 01008006882, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.226, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.021334/2023-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO DIFUSORA BOAS NOVAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.917.587/0001-69, número de inscrição no FISTEL nº 50440675391, a partir de 1º de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.227, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.019714/2023-65, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMISSORA SANTUÁRIO SERAFINENSE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.947.501/0001-93, número de inscrição no FISTEL nº 50414949161, a partir de 25 de junho de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.228, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.016317/2023-31, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.776.706/0001-15, número de inscrição no FISTEL nº 50413943267, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barretos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.229, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.028518/2019-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.365.278/0001-38, número de inscrição no FISTEL nº 02008013090, a partir de 28 de setembro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Assis, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.230, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.033388/2023-07, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, o canal 10 (dez), frequência 195 MHz, Classe B, na localidade de Venâncio Aires/RS, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em tecnologia Digital - GTVD, com fins exclusivamente educativos.

Art. 2º O funcionamento da estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.231, DE 17 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.014778/2024-51, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, canal 08 (oito), frequência 183 MHz, Classe B, na localidade de Venâncio Aires/RS, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em tecnologia digital - GTVD.

Art. 2º O funcionamento da estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 13.316, DE 23 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos art. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53500.083808/2023-44, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO CURIMÃ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.751/0001-80, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 17 (dezessete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Codó, estado de Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO CURIMÃ LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.751/0001-80, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 96.547, de 23 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 1988, para execução do serviço no município de Imperatriz, estado de Maranhão.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 13.181, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, e nº 1921, de 25 de março de 2021 (vigente à época da infração), e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8585/2024/SEI-MCOM (11523375), que integra o Processo nº 53575.000048/2024-55, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA, Fistel nº 50403400104, CNPJ: 06.345.350/0001-76, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, por meio do canal nº 260, no Município de Macapá, Estado do Amapá, a sanção de multa, no valor de R\$ 24.177,98 (vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MC nº 651, de 15 de abril de 1999, c/c art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 12.769, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5879/2024/SEI-MCOM (11449543), que integra o Processo nº 53115.007115/2021-37, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL OFM, Fistel nº 50414513541, inscrita no CNPJ nº 01.054.873/0001-40, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 249, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 38, "b", do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/8/1962, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12.770, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5880/2024/SEI-MCOM (11449547), que integra o Processo nº 53115.001131/2023-88, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PROFESSORA NÉRIA COELHO GUIMARÃES, Fistel nº 50011491850, inscrita no CNPJ nº 02.294.543/0001-94, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do canal nº 267, no Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 38, "b" do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/8/1962, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

PORTARIA MCOM Nº 11.363, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.031522/2023-27, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 21550/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela RTP - Rede de Televisão Paraense Ltda (C.N.P.J. Nº 63.854.285/0001-48), executante do serviço de retransmissão de televisão canal 6- (seis decalado para menos), analógico, em caráter secundário, e por meio do canal 26 (vinte e seis), digital, em caráter secundário, no município de Capanema, estado do Pará, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TVSBT canal 4 de São Paulo S/A (C.N.P.J. Nº 45.039.237/0001-14), concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 11.410, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.030785/2023-19, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 21661/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV Cabralia Ltda (C.N.P.J. Nº 13.494.265/0001-35), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Salvador, estado da Bahia, utilizando o canal 32 (trinta e dois), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cultura S/A. (C.N.P.J. Nº 83.900.050/0001-52), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 11.512, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.031918/2023-74, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 21617/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV O Estado Florianópolis Ltda (C.N.P.J. Nº 79.875.902/0001-21), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, utilizando o canal 31 (trinta e um), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cultura S/A (C.N.P.J. Nº 83.900.050/0001-52), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

03.06.2024

PORTARIA MCOM Nº 11.619, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.031653/2023-12, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 22450/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rede Mulher de Televisão Ltda (C.N.P.J. Nº 02.344.518/0001-78), executante do serviço de retransmissão de televisão no canal 45 (quarenta e cinco), digital, em caráter primário, no município de Brasília, estado do Distrito Federal, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cultura S/A (C.N.P.J. Nº 83.900.050/0001-52), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 11.651, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.030784/2023-74, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 22709/2023/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rede Mulher de Televisão Ltda (C.N.P.J. Nº 02.344.518/0001-78), executante do serviço de retransmissão de televisão no canal 44 (quarenta e quatro), digital, em caráter primário, no município de Rio Verde, estado de Goiás, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cultura S/A (C.N.P.J. Nº 83.900.050/0001-52), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.001, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.011841/2024-05, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 7410/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV Record de Rio Preto Ltda. (C.N.P.J. Nº 59.983.486/0001-78), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no Município de Adamantina, estado de São Paulo, utilizando o canal 50 (cinquenta), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mulher de Televisão Ltda. (C.N.P.J. Nº 02.344.518/0001-78), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araraquara/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.002, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.011844/2024-31, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 7439/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV Record de Rio Preto Ltda. (C.N.P.J. Nº 59.983.486/0001-78), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no Município de Pindorama, estado de São Paulo, utilizando o canal 43 (quarenta e três), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mulher de Televisão Ltda. (C.N.P.J. Nº 02.344.518/0001-78), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araraquara/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.007, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.011972/2024-84, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 7461/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela TV Record de Rio Preto Ltda. (C.N.P.J. Nº 59.983.486/0001-78), executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no Município de Mirandópolis, estado de São Paulo, utilizando o canal 49 (quarenta e nove), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mulher de Televisão Ltda. (C.N.P.J. Nº 02.344.518/0001-78), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araraquara/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.199, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014449/2024-18, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 8670/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens (C.N.P.J. Nº 60.133.972/0001-86), executante do serviço de retransmissão de televisão, mediante a utilização do canal 30 (trinta), analógico, em caráter secundário, e 18 (dezoito), digital, em caráter primário, no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cachoeira do Sul Ltda (C.N.P.J. Nº 89.784.037/0001-61), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.207, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014609/2024-11, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 8739/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens (C.N.P.J. Nº 60.133.972/0001-86), executante do serviço de retransmissão de televisão, mediante a utilização do canal 17 (dezesete), analógico, e 31 (trinta e um), digital, respectivamente, em caráter secundário e primário, no município de Mairi, estado da Bahia, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cachoeira do Sul Ltda (C.N.P.J. Nº 89.784.037/0001-61), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 13.216, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014849/2024-15, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 8855/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens (C.N.P.J. Nº 60.133.972/0001-86), executante do serviço de retransmissão de televisão, mediante a utilização do canal 17 (dezesete), digital, em caráter primário, no município de Maraú, estado da Bahia, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cachoeira do Sul Ltda (C.N.P.J. Nº 89.784.037/0001-61), concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

PORTARIA MCOM Nº 12.803, DE 14 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.008694/2024-88, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 6040/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Fica homologada a operação efetuada pela Fundação João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 50.016.039/0001-75, executante do serviço de retransmissão de televisão, no município de Centralina, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 27 (digital), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, inscrita no CNPJ nº 04.706.442/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA NAUFEL SCHETTINO

PORTARIA MCOM Nº 12.805, DE 14 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.008702/2024-96, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 6063/2024/SEI-MCOM, resolve:

Art. 1º Fica homologada a operação efetuada pela Fundação João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 50.016.039/0001-75, executante do serviço de retransmissão de televisão, no município de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 42 (digital), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, inscrita no CNPJ nº 04.706.442/0001-09, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA NAUFEL SCETTINO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.374, DE 29 DE MAIO DE 2024

Processo nº 53516.001339/2024-65

Outorgar à RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., CNPJ nº 77.092.633/0001-00, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 8.391, DE 29 DE MAIO DE 2024

Processo nº 53528.001094/2024-37.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a RÁDIO SANTIAGO LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 87.579.298/0001-14, no município de Santiago, no estado do Rio Grande do Sul, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Reportagem Externa.

MARCIO DA ROSA SILVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO,
PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 7.986, DE 23 DE MAIO DE 2024

Decretar a extinção, por Cassação, do Serviço de Interesse Restrito, declarando, também, a extinção da exploração dos respectivos serviços, conforme tabela abaixo, bem como o direito de uso de radiofrequências associadas das seguintes entidades:

CPF/CNPJ	INTERESSADO	FISTEL DO SERVIÇO DE INTERESSE RESTRITO (002)	SERVIÇO	FISTEL DO SERVIÇO
30.664.064/0009-05	TV MANCHETE LTDA	50435748874	SARC	50001201832
61.240.164/0002-61	AGROPECUARIA VALE DAS LIVAS LTDA	50429892564	LIMITADO PRIVADO	50406464022
09.962.507/0001-09	FEDERACAO PERNAMBUCANA DE RADIOAMADORISMO LABRE/PE	50434953083	RADIOAMADOR	07000143576
08.791.691/0001-09	RADIO ALTO PIRANHAS LTDA	50436016044	SARC	21000104338
08.870.586/0001-57	CASA DO RADIOAMADOR DE PERNAMBUCO - CRAPE	50424962705	RADIOAMADOR	50407798013
10.658.441/0001-39	RADIO PAULISTA LTDA	50435771930	SARC	07030047192 07030160088 07030160169
11.173.911/0001-37	UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S/A	50425697827	LIMITADO PRIVADO	50009912304
70.096.003/0001-56	GIODAISY APART HOTEL LTDA	50436438208	LIMITADO PRIVADO	21000062317
08.091.195/0001-34	IMC INTERMEDIACAO E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA	50425240614	LIMITADO MÓVEL AERONÁUTICO	50405026641
15.527.906/0009-93	RAIZEN CENTRO-SUL S.A	50435767232	LIMITADO PRIVADO	50404639445
07.161.622/0001-40	PRONAVAL PROJETOS E CONSTRUCOES NAVAIS LTDA	50423927426	LIMITADO PRIVADO	50405370938
09.135.930/0006-31	ATACADAO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA	50425407179	LIMITADO MÓVEL AERONÁUTICO	50405943482
01.959.552/0001-94	LIMP FORT LIMPEZA URBANA LTDA	50422157864	LIMITADO PRIVADO	50406052778
10.411.602/0002-76	KINO EMPREENDIMENTO HOTELIRO LTDA	50425558460	LIMITADO PRIVADO	50409477478
10.917.819/0004-14	LAFARGE BRASIL S/A	50426122038	LIMITADO PRIVADO	50410042773
06.374.291/0001-64	FORT ALIANCA SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME	50424415739	LIMITADO PRIVADO	50413223680
30.108.186/0001-68	ASL LOCACAO DE BENS LTDA	50427957826	LIMITADO MÓVEL AERONÁUTICO	50417707193
19.517.245/0001-19	CARCARA ENERGIA S/A	50426682840	LIMITADO PRIVADO	50418222045

FÁBIO DELMIRO MARTINS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 27 DE ABRIL DE 2024

Nº 6.018 Processo nº 53500.035103/2024-00. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Lizarda/TO.

Nº 6.019 Processo nº 53500.035108/2024-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Monte do Carmo/TO.

Nº 6.020 Processo nº 53500.035124/2024-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Natividade/TO.

Nº 6.021 Processo nº 53500.035129/2024-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Novo Acordo/TO.

Nº 6.022 Processo nº 53500.035139/2024-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Peixe/TO.

Nº 6.023 Processo nº 53500.035148/2024-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Pium/TO.

Nº 6.024 Processo nº 53500.035150/2024-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Nº 6.025 Processo nº 53500.035153/2024-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, CNPJ 02.910.917/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Nº 6.026 Processo nº 53500.035399/2024-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Dom Eliseu/PA.

Nº 6.027 Processo nº 53500.035400/2024-47. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Dom Eliseu/PA.

Nº 6.028 Processo nº 53500.035544/2024-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO AM BANDA 1 LTDA, CNPJ 02.360.777/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Sarandi/PR.

Nº 6.029 Processo nº 53500.035974/2024-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NATIVIDADE FM DE FRUTAL LTDA, CNPJ 23.823.735/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Frutal/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 29 DE ABRIL DE 2024

Nº 6.034 Processo nº 53500.019542/2024-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TvcI Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabuna/BA.

Nº 6.035 Processo nº 53500.019563/2024-82. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TvcI Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

Nº 6.036 Processo nº 53500.022607/2024-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, CNPJ 16.784.720/0001-25, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Formiga/MG.

Nº 6.037 Processo nº 53500.022612/2024-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, CNPJ 16.784.720/0001-25, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Formiga/MG.

Nº 6.038 Processo nº 53500.023276/2024-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Tvcí Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itabira/MG.

Nº 6.039 Processo nº 53500.023282/2024-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Tvcí Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ituiutaba/MG.

Nº 6.040 Processo nº 53500.023324/2024-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Tvcí Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Passos/MG.

Nº 6.041 Processo nº 53500.023328/2024-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Tvcí Tv Comunicacoes Interativas Ltda, CNPJ 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Patos de Minas/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE MAIO DE 2024

Nº 6.233 Processo nº 53500.019358/2024-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itanhém/BA.

Nº 6.234 Processo nº 53500.019363/2024-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itapé/BA.

Nº 6.235 Processo nº 53500.019371/2024-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itapebi/BA.

Nº 6.236 Processo nº 53500.019425/2024-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itapicuru/BA.

Nº 6.237 Processo nº 53500.019434/2024-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itaquara/BA.

Nº 6.238 Processo nº 53500.019447/2024-63. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itaquara/BA.

Nº 6.239 Processo nº 53500.019540/2024-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itarantim/BA.

Nº 6.240 Processo nº 53500.019551/2024-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Santa Cruz Ltda, CNPJ 13.476.833/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Luzia/BA.

Nº 6.241 Processo nº 53500.019564/2024-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itororó/BA.

Nº 6.242 Processo nº 53500.019668/2024-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Iuiú/BA.

Nº 6.293 Processo nº 53500.023329/2024-50. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CONQUISTA LTDA, CNPJ 16.314.163/0001-89, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Nº 6.294 Processo nº 53500.023916/2024-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV SERRA DOURADA EIRELI, CNPJ 01.061.837/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Helena de Goiás/GO.

Nº 6.295 Processo nº 53500.025992/2024-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE, CNPJ 03.537.777/0001-88, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Colatina/ES.

Nº 6.296 Processo nº 53500.026223/2024-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICÍPIO DE MIRANDA, CNPJ 03.452.315/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Miranda/MS.

Nº 6.297 Processo nº 53500.026228/2024-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICÍPIO DE MIRANDA, CNPJ 03.452.315/0001-68, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Miranda/MS.

Nº 6.298 Processo nº 53500.026864/2024-62. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV AMAZONIA LTDA, CNPJ 14.572.119/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Afuá/PA.

Nº 6.299 Processo nº 53500.027209/2024-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, CNPJ 04.608.796/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Catolé do Rocha/PB.

Nº 6.300 Processo nº 53500.027210/2024-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, CNPJ 04.608.796/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itaporanga/PB.

Nº 6.301 Processo nº 53500.027211/2024-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA, CNPJ 04.608.796/0001-10, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Monteiro/PB.

Nº 6.302 Processo nº 53500.027431/2024-24. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA, CNPJ 77.737.831/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Salgado Filho/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL Nº 110/2024/MCOM

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do art. 10 da Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o intuito de selecionar as instituições parceiras para adesão ao Programa Brasil Digital, conforme condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista, assembleias legislativas e câmaras municipais, que tenham interesse em aderir ao Programa Brasil Digital, do Ministério das Comunicações, deverão apresentar, ao Ministério das Comunicações, manifestação conforme as regras estabelecidas no presente Edital.

1.2. Serão consideradas as propostas encaminhadas pelas instituições candidatas a parceiras do Programa Brasil Digital para os municípios elegíveis.

1.3. O procedimento do presente Edital reger-se-á pela Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, além das condições previstas neste Edital, observadas as políticas públicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

1.4. Para fins do disposto neste Edital, consideram-se as definições estabelecidas no artigo 2º da Portaria nº 13.345, de 27 de maio de 2024.

1.5. O Ministério das Comunicações será responsável pela seleção das instituições parceiras, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.5.1. O Ministério das Comunicações poderá requerer informações à Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC) e à Câmara dos Deputados que auxiliem na análise das manifestações apresentadas pelas instituições candidatas a parceiras.

1.6. Poderão ser objeto de doação com encargos à instituição parceira:

I - a infraestrutura básica implantada no local de instalação; e

II - os equipamentos de uso compartilhado da estação de televisão digital implantada.

1.6.1. Os encargos de que trata o caput consistirão no cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 5º da Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024.

1.6.2. A habilitação de instituição candidata a parceira não garante direito ao recebimento da infraestrutura.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de interesse das instituições candidatas a parceiras do Programa Brasil Digital inicia-se no dia 03 de junho de 2024 e termina no dia 28 de junho de 2024.

2.2. Poderão se manifestar, em nome das instituições candidatas a parceiras, os seus respectivos representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, os quais se responsabilizarão pelo envio de toda a documentação requerida para a habilitação da instituição no Programa, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério.

2.3. As manifestações de interesse deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio de formulário por meio eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico do Ministério das Comunicações: www.gov.br/mcom/brasildigital.

2.3.1. O formulário, devidamente preenchido, deve ser enviado juntamente com os demais documentos obrigatórios por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações, conforme orientações disponíveis na sua página de processo eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>, devendo ser escolhida a opção "Novo Processo" e o tipo de processo "SERAD - Programa Brasil Digital".

2.3.2. Além do formulário preenchido, as instituições candidatas deverão encaminhar:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos aplicáveis que comprovem que a instituição é órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; e

II - Comprovante de que o manifestante é o representante legal da instituição, ou seu procurador devidamente constituído.

2.4. No preenchimento do formulário eletrônico de que trata o item 2.3, as instituições candidatas deverão informar:

I - as características do local de instalação proposto, incluindo eventual compromisso de realização de investimentos para adequação às especificações mínimas previstas no Anexo, caso a interessada seja selecionada;

II - as características da infraestrutura básica disponível para a implantação da Estação de Televisão Digital, incluindo eventual compromisso de realização de

investimentos para adequação às especificações mínimas previstas no Anexo, caso a interessada seja selecionada; e

III - acordos ou instrumentos congêneres firmados com a Câmara dos Deputados ou a EBC para compor a Rede Legislativa ou a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), ou informação sobre sua inexistência.

2.5. Caso constatada alguma pendência documental ou erro de preenchimento do formulário de inscrição, a interessada será notificada para o saneamento da irregularidade no prazo máximo de dez dias.

2.5.1. Caso não haja o saneamento da irregularidade no prazo estabelecido, a interessada será desclassificada.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Após manifestação, as instituições que cumprirem com os requisitos estabelecidos na Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, e no presente Edital, estarão habilitadas para a adesão ao Programa Brasil Digital, observadas as disposições do item 3.2 deste Edital.

3.1.1. Será selecionada uma única instituição parceira por município.

3.2. No caso de insuficiência de recursos para contemplar todos os municípios elegíveis para a execução de ações do Programa Brasil Digital, as interessadas em se habilitar como instituições parceiras serão selecionadas conforme os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

I - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua infraestrutura básica implantada, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

II - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua parte da infraestrutura básica implantada, possuindo, no mínimo, torre e demais infraestruturas verticais, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

III - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua parte da infraestrutura básica implantada, possuindo, no mínimo, abrigo, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

IV - municípios em que a Câmara dos Deputados e a EBC já possuam, ambas, acordos firmados com instituições aptas para compor, respectivamente, a Rede Legislativa e a RNCP;

V - municípios em que a Câmara dos Deputados ou a EBC já possuam acordos firmados com instituições aptas para compor, respectivamente, a Rede Legislativa e a RNCP;

VI - municípios com menor número de canais digitais de televisão licenciados;

VII - municípios que ainda não tiveram os sinais analógicos desligados, conforme ato do Ministério das Comunicações; e

VIII - municípios com o menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, conforme divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

3.3. Caso sejam apresentadas manifestações por mais de uma interessada em se tornar instituição parceira em um mesmo município, será selecionada a candidata cujo local de instalação e infraestrutura básica estiverem em melhores condições, segundo critérios que privilegiem a melhor solução técnica e o menor custo.

3.4. O Ministério das Comunicações divulgará em seu sítio eletrônico a lista das instituições parceiras selecionadas nos municípios elegíveis ao Programa Brasil Digital.

3.4.1. A seleção de instituições parceiras no Programa Brasil Digital deverá ser distribuída entre as diversas regiões e estados do País.

3.5. Eventuais recursos interpostos em face do resultado do presente Edital serão tratados em conformidade com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DA ADESÃO AO PROGRAMA BRASIL DIGITAL

4.1. O Ministério das Comunicações providenciará a realização de vistoria do local de instalação e da infraestrutura básica oferecida pelas instituições parceiras selecionadas, para aferição das condições estabelecidas na Portaria e no presente chamamento público.

4.1.1. A vistoria de que trata o caput poderá ser realizada diretamente pelo Ministério das Comunicações; por terceiro contratado; por outro órgão ou entidade pública, ou pela EAD.

4.1.2. Caso durante a vistoria seja detectada a necessidade de realização de adequações no local de instalação ou na infraestrutura básica, a instituição parceira será notificada para que as providencie, às suas expensas, no prazo a ser definido pelo Ministério das Comunicações, observado o limite de noventa dias, que poderá ser prorrogado uma única vez.

4.1.3. Caso seja constatada a inviabilidade de realização das adequações de que trata o item 4.1.2 em tempo razoável, ou caso as adequações não sejam realizadas dentro do prazo de forma a atenderem as especificações necessárias, a instituição será desclassificada.

4.2. Após a realização da vistoria, caso atendidos os requisitos estabelecidos no presente edital de chamamento público e após aprovação do local de instalação e infraestrutura básica, a instituição selecionada será convocada para a celebração de Termo de Adesão, ao Programa Brasil Digital, com o Ministério das Comunicações, que conterà, no mínimo, as seguintes obrigações da instituição parceira:

I - prover local de instalação, e infraestrutura básica quando disponível, para instalação de estações de televisão digital do Programa Brasil Digital;

II - compartilhar a capacidade ociosa da estação de televisão digital com entidades indicadas pelo Ministério das Comunicações, interessadas em utilizá-la para instalação de equipamentos de transmissão de televisão digital; e

III - garantir o livre acesso ao local de instalação em que estiver implantada a estação de televisão digital e aos respectivos equipamentos:

a) aos órgãos ou entidades públicas responsáveis pela fiscalização;

b) às instituições beneficiárias que compartilhem o uso da infraestrutura da Estação de Televisão Digital; e

c) aos interessados no uso compartilhado da infraestrutura da estação de televisão digital, selecionados para utilização da capacidade ociosa.

IV - deter autorizações, alvarás e licenças aplicáveis nos âmbitos municipal e estadual ou distrital;

V - cumprir as normas de engenharia e as leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil;

4.3. A implantação da estação de televisão digital só será iniciada após a celebração do Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital entre a instituição parceira e o Ministério das Comunicações.

4.4. O compartilhamento da infraestrutura da estação de televisão digital, quando ocorrer, será gratuito, ressalvada a obrigação de rateio dos custos relacionados à manutenção e ao funcionamento da estação de televisão digital instalada, incluindo ar-condicionado, infraestrutura física, energia, conectividade e acesso para telessupervisão, conservação e segurança do local de instalação, dentre outros itens de uso compartilhado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a venda, doação ou transferência dos equipamentos e da infraestrutura recebidos pelas instituições parceiras e beneficiárias no âmbito do Programa Brasil Digital a terceiros, salvo mediante prévia análise e aprovação do Ministério das Comunicações.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

1. Local de instalação

1.1. O local a ser disponibilizado pela instituição parceira, seja terreno ou topo de edificações, deve apresentar dimensões adequadas para a instalação, caso ainda não exista, de estrutura vertical para instalação de antenas transmissoras de sinal de TV Digital nas faixas de UHF e/ou VHF e de um abrigo/container para instalação dos transmissores.

1.2. Uma área adicional ao redor do abrigo/container e da estrutura vertical deve ser reservada para a instalação de no mínimo 03 (três) antenas de recepção de satélite (parabólicas) com um diâmetro mínimo de 2,6 metros. O local disponibilizado deve possuir cercamento e zonas de segurança de modo a garantir o acesso restrito e a proteção adequada dos equipamentos instalados. O acesso ao site de transmissão deve ser projetado para permitir a entrada, circulação e chegada de caminhões.

1.3. Deverá existir rede de alimentação elétrica trifásica para alimentação da estação de televisão digital.

1.4. O local de instalação deve dispor de cobertura de rede de telecomunicação móvel, capaz de viabilizar a monitoração remota e a automação à distância dos equipamentos a serem implantados.

2. Infraestrutura Básica

2.1. Estrutura para abrigar equipamentos transmissores e acessórios - O abrigo/container pode ser construído em alvenaria ou ser de estrutura metálica, possuindo uma área que comporte no mínimo 2 racks de 40 RU, com espaçamento entre eles de, pelo menos 70 cm e espaço adicional para instalação de nobreak e/ou autotransformador, com dimensões da ordem de 3m x 2,50m, com mínimo de 3 m de altura. A porta de acesso ao abrigo/container deve ter dimensões adequadas para a passagem de racks e equipamentos. O abrigo deve oferecer condições para a instalação de um sistema de refrigeração forçada, como ar-condicionado.

2.2. Estrutura vertical para instalação de antenas de transmissão de TV Digital - A estrutura vertical, seja ela uma torre ou poste, pode ser construída com materiais metálicos ou de concreto, adotando o formato autoportante ou estaiado, e deve estar em excelente estado de conservação. A estrutura deve estar equipada com um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e um sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes e integrado à malha de aterramento da estrutura que abriga os sistemas de transmissão e seus acessórios. A estrutura vertical deve ser planejada de modo a disponibilizar espaço adequado, de comprimento linear de cerca de sete metros, seja lateralmente ou no topo, para a instalação de antenas de transmissão nas faixas de VHF e/ou UHF.